

LEI Nº 825/2017

Amorinópolis, 21 de Agosto de 2017

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A
LEI n.º 825/2017

Foi Publicado no placard da Prefeitura
Municipal de Amorinópolis - GO no dia
21 10 2017 por ser verdade assino a presente

Rosimar Souza Lemés
Sec. Administrativo
Dec. n.º 001/2017

**DISPÕE SOBRE PONTO
FACULTATIVO PARA TODOS
OS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
AMORINÓPOLIS-GOIÁS NO
DIA DE SEU ANIVERSÁRIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal decretou, aprovou e ele sanciona e a presente Lei.

Art. 1º Os servidores públicos da Câmara Municipal de Amorinópolis-Goiás, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.

Art. 2º O benefício previsto na presente Lei, somente poderá ser usufruído no dia do aniversário do servidor, ficando vedada a sua transferência para outra data.

Art. 3º O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou, quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 4º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

- I - Advertência escrita nos últimos três anos;
- II – Punição com suspensão nos últimos cinco anos;

III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;

IV - Entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.

Art. 5º A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amorinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.


Silvio Isac de Souza
Prefeito Municipal